



1 **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE**
2 **GENÉTICA REALIZADA EM FLORIANÓPOLIS, SC, NO DIA 9 DE SETEMBRO DE**
3 **2004, DURANTE O 50º CONGRESSO BRASILEIRO DE GENÉTICA**

4 Aos nove dias do mês de setembro de 2004, às 17 horas e trinta minutos, na Sala São
5 Miguel do Centro de Convenções do Costão do Santinho Resort em Florianópolis, estado
6 de Santa Catarina, realizou-se em segunda convocação, a Assembléia Geral
7 Extraordinária dos Sócios da Sociedade Brasileira de Genética – SBG, convocada para o
8 fim especial de analisar e aprovar modificações submetidas pela Diretoria ao Estatuto da
9 SBG então vigente e aprovado em Assembléia Geral de 04 de outubro de 2001.
10 Compareceram 127 sócios titulares, todos quites com a anuidade da SBG. Todos os
11 membros da Diretoria da SBG estavam presentes: Presidente Prof. Pedro Manoel Galetti
12 Jr., Vice-Presidente Prof. Horácio Schneider, Primeira Secretária Profa. Lúcia Regina
13 Martelli, Segundo Secretário Prof. Sandro Luis Bonatto, Primeiro Tesoureiro Prof. Fausto
14 Foresti, Segundo Tesoureiro Prof. José Baldin Pinheiro. Dando início aos trabalhos, o Sr.
15 Presidente da SBG agradeceu a presença dos sócios e lembrou que as modificações
16 propostas foram enviadas a todos os sócios por via eletrônica, juntamente com a
17 convocação para a Assembléia que ora se realizava. Estabeleceu a estratégia para as
18 discussões, propondo que fossem lidos todos os artigos, comparando-se o que reza o
19 Estatuto atualmente vigente com as modificações sugeridas. Informou que o Conselho
20 Executivo fizera análise semelhante durante sua reunião ordinária no Congresso e que as
21 modificações então sugeridas, assim como aquelas já submetidas à Diretoria por sócios
22 seriam apresentadas a cada item. Passou então a palavra à Primeira Secretária,
23 solicitando-lhe que assumisse o comando das discussões. Após a análise de todos os
24 artigos, considerando-se as modificações propostas, o Estatuto abaixo transcrito foi
25 aprovado, devendo entrar em vigor a partir do registro da presente ata, ficando revogadas
26 quaisquer disposições contrárias:

27 **CAPÍTULO I**

28 **Natureza, Sede, Foro e Fins**

29 Art. 1º - A Sociedade Brasileira de Genética (SBG), fundada em 5 de julho de 1955, em
30 comemoração à data de nascimento do Professor Doutor André Dreyfus, é uma entidade
31 civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Capitão Adelmio Norberto da Silva, 736, Bairro
32 Alto da Boa Vista, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, e foro na cidade de
33 Ribeirão Preto, SP.

DOCUMENTO MICROFILMADO

**OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
& CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO**



34 § 1º - A SBG foi declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 95025 de
35 13.10.1987, publicado no D.O. da União de 14.10.1987, devidamente anotado no livro nº
36 18, fls.82, da Seção de Utilidade Pública do Ministério da Justiça.

37 § 2º - A SBG foi declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Estadual nº 3620 de
38 13.12.1982 e publicada no D.O. do Estado de São Paulo de 14.12.1982.

39 Art. 2º - São finalidades da SBG:

- 40 a) congregar pessoas e instituições interessadas em propiciar o progresso e a difusão das
- 41 diferentes áreas da Genética;
- 42 b) fazer-se representar perante às instituições internacionais congêneres, com as quais
- 43 deve manter intercâmbio;
- 44 c) contribuir para a formação de novos geneticistas, docentes e pesquisadores no
- 45 território nacional;
- 46 d) realizar congressos, simpósios, conferências, seminários nacionais e apoiar atividades
- 47 congêneres de âmbito internacional;
- 48 e) estimular a realização de pesquisas que visem à aquisição de novos conhecimentos
- 49 nas diversas áreas da Genética, inclusive assistência e promoção social;
- 50 f) promover e patrocinar cursos de especialização e extensão universitária para a
- 51 formação de geneticistas;
- 52 g) promover a concessão de prêmios para estímulo à produção científica;
- 53 h) orientar e supervisionar as atividades relacionadas ao exercício profissional no campo
- 54 da Genética;
- 55 i) assessorar órgãos governamentais e outras instituições em assuntos relacionados à
- 56 Genética;
- 57 j) dar proteção jurídica a seus associados a critério do Conselho Executivo;
- 58 l) editar a revista científica, órgão oficial da entidade, e outras publicações.

59 § Único - Para a consecução de suas finalidades a SBG poderá celebrar convênios,
60 acordos ou contratos com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

61 CAPÍTULO II

62 Do Quadro Social

63 Art. 3º - A SBG é composta por seis categorias de sócios:

- 64 a) titular;
- 65 b) honorário;
- 66 c) benemérito;
- 67 d) correspondente;

DOCUMENTO MICROFILMADO

**OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO**



68 e) aspirante;

69 f) mantenedor da Revista da SBG;

70 § 1º - Poderá vir a ser sócio titular o brasileiro ou estrangeiro graduado em curso superior
71 ou com *Curriculum Vitae* que evidencie notório saber, com atividade científica ligada à
72 Genética ou a ciências correlatas, proposto por dois outros sócios dessa categoria em
73 petição escrita, que contenha informações a respeito da formação profissional ou
74 científica do candidato e que venha a ser deferida pela Diretoria e homologada pela
75 Assembléia Geral Ordinária.

76 § 2º - Poderá vir a ser sócio honorário a pessoa que tenha prestado relevantes serviços à
77 Genética ou à SBG, em qualquer parte do mundo, e que venha a ser proposta por dois
78 sócios titulares em petição escrita, com apresentação de justificativa que seja deferida
79 pela Diretoria e homologada pela Assembléia Geral Ordinária.

80 § 3º - Poderá vir a ser sócio benemérito a pessoa que, proposta e admitida nas mesmas
81 condições do parágrafo primeiro, fizer, de uma só vez, doação de uma quantia igual ou
82 superior a 30 (trinta) vezes o valor da anuidade fixada para o sócio titular no ano em que
83 for proposta.

84 § 4º - Poderá vir a ser sócio correspondente o geneticista residente no exterior que
85 mantiver colaboração científica com geneticistas brasileiros, devendo ser proposto por
86 dois sócios titulares em petição escrita, com apresentação de justificativa, deferida pela
87 Diretoria e homologada pela Assembléia Geral Ordinária.

88 § 5º - Poderá vir a ser sócio aspirante a pessoa que, na qualidade de estudante de curso
89 de graduação de nível superior, seja proposta por dois sócios titulares, em petição escrita
90 que seja deferida pela Diretoria e homologada pela Assembléia Geral Ordinária.

91 § 6º - Será considerado sócio mantenedor da Revista editada pela SBG, a pessoa física
92 ou jurídica que contribuir mensalmente com, pelo menos, um salário mínimo.

93 Art. 4º - Os sócios titulares e aspirantes pagarão anuidade à SBG no valor e condições
94 fixados anualmente pela Diretoria.

95 § 1º - A anuidade incluirá a subscrição da Revista da SBG;

96 § 2º - Será excluído do quadro social da SBG o sócio que deixar de pagar duas anuidades
97 consecutivas.

98 CAPÍTULO III

99 Da Diretoria

100 Art. 5º - A Diretoria é constituída pelos seguintes membros, eleitos entre os sócios
101 titulares da SBG:

DOCUMENTO MICROFILMADO

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO



- 102 a) Presidente;
- 103 b) Vice-Presidente;
- 104 c) Primeiro Secretário;
- 105 d) Segundo Secretário;
- 106 e) Primeiro Tesoureiro;
- 107 f) Segundo Tesoureiro.

108 § 1º - Em suas faltas, impedimentos e em caso de vacância do cargo, cada membro da
109 Diretoria será substituído pelo indicado logo a seguir no caput do artigo.

110 § 2º - No caso de impedimento ou vacância do cargo, o Segundo Tesoureiro será
111 substituído por um sócio indicado pela Diretoria.

112 § 3º - No caso de vacância do cargo de Presidente, por qualquer motivo, antes de
113 completar a metade do mandato, seu substituto legal deverá convocar nova eleição no
114 prazo de 60 (sessenta) dias.

115 Art. 6º - Compete ao Presidente ou a seu substituto legal:

- 116 a) representar a SBG em juízo ou fora dele;
- 117 b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e do Conselho Executivo e as Assembléias
118 Gerais, dando execução às deliberações aprovadas;
- 119 c) administrar o patrimônio da SBG;
- 120 d) supervisionar os serviços da SBG, contratar, nomear, promover, licenciar, suspender e
121 demitir funcionários;
- 122 e) adquirir, onerar e alienar bens imóveis da SBG com a anuência dos demais membros
123 da Diretoria e a aprovação do Conselho Executivo;
- 124 f) promover a organização de Regionais nos Estados, acompanhar-lhes o funcionamento,
125 velando, junto a elas, pela regularidade e fiel execução deste Estatuto;
- 126 g) cooperar com os Presidentes das Regionais em matéria de sua competência, sempre
127 que solicitado;
- 128 h) manter intercâmbio com entidades estrangeiras congêneres e fazer representar a SBG
129 em reuniões nacionais e internacionais;
- 130 i) nomear ou dissolver Comissões Nacionais para a coordenação das diferentes
131 especialidades da Genética, ou quaisquer outras comissões;
- 132 j) indicar os Editores da Revista da SBG e os Editores de outras publicações da SBG,
133 bem como a prorrogação ou a interrupção de suas funções, submetendo essas
134 indicações à aprovação pelo Conselho Executivo, como reza o Capítulo VIII;
- 135 l) prestar contas de seus atos administrativos às Assembléias Gerais Ordinárias.



- 136 Art. 7º - Compete ao Primeiro Secretário ou a seu substituto legal:
- 137 a) secretariar as reuniões da Diretoria;
- 138 b) ter sob a sua guarda e responsabilidade os documentos que digam respeito a
- 139 Secretaria, notadamente as atas de reuniões de Assembléias Gerais, do Conselho
- 140 Executivo, da Diretoria e dos Congressos, bem como o cadastro dos sócios;
- 141 c) redigir e fazer cumprir a agenda dos trabalhos dos congressos e reuniões de caráter
- 142 científico, de comum acordo com os demais membros da Diretoria;
- 143 d) redigir as atas e relatórios da SBG;
- 144 e) receber as propostas de candidatos a sócios, apresentá-las nas reuniões da Diretoria e
- 145 submetê-las à Assembléia Geral dos sócios para homologação;
- 146 f) comunicar a aceitação de novos sócios;
- 147 g) providenciar a confecção de diplomas para os sócios;
- 148 h) organizar as eleições.
- 149 Art. 8º - Compete ao Primeiro Tesoureiro ou a seu substituto legal:
- 150 a) manter sob sua guarda e responsabilidade os bens e valores da SBG;
- 151 b) providenciar a arrecadação das contribuições atribuídas à SBG;
- 152 c) pagar as contas e obrigações da SBG, assinando com o Presidente qualquer
- 153 documento que importe em ônus para a Sociedade;
- 154 d) manter em ordem a escrituração contábil da SBG;
- 155 e) elaborar com o Presidente e com o Primeiro Secretário o orçamento anual de receitas e
- 156 despesas da SBG;
- 157 f) manter as publicações da Sociedade Brasileira de Genética;
- 158 g) destinar até 10% do total arrecadado com as anuidades para o atendimento a
- 159 atividades das Regionais, proporcionalmente à arrecadação de cada uma e mediante
- 160 solicitação justificada;
- 161 h) submeter prestação de contas de receita e despesa do respectivo exercício ao
- 162 Conselho Fiscal, 30 dias antes da Assembléia Geral;
- 163 i) submeter a prestação de contas, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, para
- 164 aprovação da Assembléia Geral;
- 165 j) providenciar a publicação em jornais do Demonstrativo de Receita e Despesa da SBG,
- 166 do respectivo exercício fiscal, de acordo com a legislação em vigor;
- 167 l) providenciar a arrecadação das anuidades devidas pelos sócios;
- 168 m) gerir todos os recursos obtidos pela SBG, inclusive aqueles destinados à manutenção
- 169 da Revista e de outras publicações;



170 n) buscar recursos financeiros suplementares para a subvenção das atividades da SBG.

171

CAPÍTULO IV

172

Do Conselho Executivo

173 Art. 9º - O Conselho Executivo é constituído pelos Presidentes, atual e anterior, pelo

174 Primeiro Secretário, pelo Primeiro Tesoureiro e pelos Presidentes das Regionais da SBG.

175 Art.10 - Ao Conselho Executivo compete:

176 a) exercer as atribuições, em instância superior, sobre assuntos administrativos;

177 b) emitir pareceres técnicos ou científicos nas questões que lhe forem submetidas pela
178 Diretoria;

179 c) criar e extinguir Regionais, *ad referendum* da Assembléia Geral;

180 d) aplicar as penalidades previstas no Capítulo XI;

181 e) orientar o funcionamento das Regionais;

182 f) aprovar a indicação, submetida pelo Presidente, dos editores da Revista e dos editores
183 das demais publicações da SBG, bem como a prorrogação ou a interrupção de suas
184 funções;

185 g) aprovar a aquisição, a oneração ou a alienação de bens imóveis pela SBG, propostas
186 pelo Presidente de comum acordo com a Diretoria.

187 Artigo 11 - O Conselho Executivo se reunirá pelo menos uma vez por ano, por ocasião do
188 Congresso Nacional da SBG e tantas vezes quantas forem necessárias, inclusive, por
189 meio não presencial, via internet com identificação digital, convocado pela Diretoria.

190 § Único - As reuniões serão presididas pelo Presidente da SBG e secretariadas pelo
191 Primeiro Secretário da SBG.

192

CAPÍTULO V

193

Do Conselho Fiscal

194 Artigo 12 - O Conselho Fiscal é constituído de 3 (três) membros e igual número de
195 suplentes, eleitos pelo Conselho Executivo entre seus membros, a cada dois anos,
196 estando os membros da Diretoria impedidos de compô-lo.

197 Artigo 13 - Ao Conselho Fiscal compete a fiscalização da gestão financeira, emitindo
198 parecer circunstanciado sobre a prestação de contas submetida pelo Primeiro Tesoureiro
199 em cada exercício.

200

CAPÍTULO VI

201

Das Assembléias

202 Art. 14 - A Assembléia Geral dos sócios é soberana em suas decisões, respeitado o
203 presente Estatuto.

DOCUMENTO MICROFILMADO

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO



204 § 1º - A Assembléia dar-se-á com a presença mínima da metade dos sócios com direito a
205 voto e, se não houver quorum, realizar-se-á trinta minutos depois, em segunda
206 convocação, com qualquer número de sócios com direito a voto.

207 § 2º - A Assembléia Geral somente deliberará com a presença de, no mínimo, 50
208 (cinquenta) sócios com direito a voto, considerando-se sempre vencedoras as
209 deliberações da maioria dos sócios presentes à Assembléia.

210 § 3º São sócios com direito a voto os titulares que estiverem quites com a anuidade.

211 Art. 15 - A Assembléia Geral Ordinária ocorrerá anualmente durante o Congresso
212 Nacional da SBG, para a prestação de contas da Diretoria e outros assuntos.

213 § Único - Bialmente será também realizada a eleição da Diretoria da SBG.

214 Art. 16 - A Assembléia Geral Ordinária é de convocação privativa do Presidente da SBG,
215 enquanto que a Extraordinária pode ser convocada a qualquer tempo por ele ou por três
216 membros do Conselho Executivo ou, ainda, por dois terços dos sócios titulares.

217 § Único - As convocações para as Assembléias Gerais serão feitas por intermédio do
218 Primeiro Secretário da Sociedade, em circulares aos sócios, pelo menos trinta dias antes
219 de sua realização.

220 CAPÍTULO VII

221 Das Regionais

222 Art. 17 - A SBG é constituída também por Regionais, representando um ou mais Estados
223 do país, e têm como finalidade trabalhar para a consecução dos objetivos da SBG,
224 referidos no artigo segundo deste Estatuto.

225 Art. 18 - Para a criação de Regional, deverá ser encaminhado à Diretoria requerimento
226 subscrito por 15 sócios do(s) Estado(s) proponente(s), sendo pelo menos seis titulares,
227 para que seja submetido à aprovação do Conselho Executivo.

228 § Único - Em cada Estado poderá haver apenas uma Regional.

229 Art. 19 - As Diretorias das Regionais são constituídas por um Presidente, um Secretário e
230 um Tesoureiro, eleitos entre os sócios titulares da SBG dos respectivos Estados.

231 § Único - A substituição de um dos membros da Diretoria dar-se-á do Presidente pelo
232 Secretário, do Secretário pelo Tesoureiro e do Tesoureiro por um sócio titular indicado
233 pelo Presidente da Regional.

234 Art. 20 - A competência dos Presidentes, dos Secretários e dos Tesoueiros das
235 Regionais será, no aplicável, a mesma prevista nos Artigos 6º, 7º e 8º deste Estatuto.

236 § 1º - Os Secretários das Regionais registrarão em ata as atividades científicas realizadas
237 e prepararão o relatório a ser encaminhado, anualmente, à Diretoria da SBG.

DOCUMENTO MICROFILMADO



238 § 2º - Os Tesoureiros das Regionais submeterão à Tesouraria da SBG prestação de
239 contas de recursos recebidos da SBG imediatamente após o encerramento das atividades
240 apoiadas.

241 **CAPÍTULO VIII**

242 **Das Publicações**

243 Artigo 21 - A SBG publicará o periódico *GENETICS AND MOLECULAR BIOLOGY* como
244 seu órgão oficial.

245 § Único - O Editor Chefe e o Editor Assistente da Revista serão indicados pelo Presidente
246 da SBG e essa indicação será submetida ao Conselho Executivo para homologação, para
247 que exerçam suas funções por 5 (cinco) anos, podendo estas ser prorrogadas ou
248 interrompidas, a qualquer momento, com a aprovação do Conselho Executivo.

249 Artigo 22 – Compete ao Editor da Revista:

- 250 a) apresentar projeto editorial para aprovação pelo Conselho Executivo;
- 251 b) submeter à aprovação do Conselho Executivo a lista dos membros do Corpo Editorial
252 da Revista;
- 253 c) zelar pela publicação da Revista na periodicidade prevista;
- 254 d) submeter relatório anual das atividades da Revista à Assembléia Geral;
- 255 e) buscar recursos financeiros para a manutenção da Revista, de comum acordo com a
256 Diretoria;
- 257 f) submeter à Diretoria, para encaminhamento ao Conselho Fiscal, as prestações de
258 contas relativas a quaisquer recursos recebidos;

259 § Único – Ao Editor Assistente cabe atuar juntamente com o Editor Chefe nas suas
260 atribuições, substituindo-o em seus impedimentos eventuais.

261 Artigo 23 - A SBG poderá editar outras publicações, devendo neste caso a Diretoria
262 submeter o projeto específico à aprovação do Conselho Executivo.

263 § Único – A indicação dos editores de outras publicações rege-se pelos mesmos
264 procedimentos estabelecidos para os editores da Revista, cabendo-lhes as mesmas
265 atribuições, quando aplicáveis.

266 **CAPÍTULO IX**

267 **Das Eleições**

268 Art. 24 - As eleições para a Diretoria da SBG e para as Diretorias das Regionais serão
269 realizadas bianualmente para provimento dos cargos previstos nos Artigos 5º e 19 deste
270 Estatuto.

DOCUMENTO MICROFILMADO

**OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO**



271 § 1º - Poderão votar e ser votados apenas os sócios titulares que estiverem quites com a
272 anuidade da SBG.

273 § 2º - As eleições serão por voto secreto.

274 § 3º - Poderão ser computados votos enviados por via postal, desde que o sócio votante
275 envie a cédula de votação dentro de envelope rubricado pelo Primeiro Secretário da SBG
276 ou pelo Secretário da Regional, conforme o caso, e que não tenha qualquer outro sinal
277 que permita a identificação do votante. Este envelope será remetido pelo votante ao
278 Primeiro Secretário da SBG ou ao Secretário da Regional, conforme o caso, dentro de
279 outro envelope, com o nome legível e a assinatura do sócio eleitor, a fim de que seja
280 possível o registro, em ata, dos sócios que votarem por via postal. A abertura dos
281 envelopes subscritos e o depósito dos envelopes contendo as cédulas de votação em
282 urna com as demais cédulas de votação serão sempre acompanhados por dois sócios
283 titulares, não membros da Diretoria, indicados pelo Presidente da SBG ou da Regional,
284 conforme o caso.

285 § 4º - A eleição poderá ocorrer em sua totalidade por via eletrônica, tomando-se as
286 providências para que seja assegurado o sigilo do voto e se garanta o voto unitário e
287 apenas dos sócios habilitados a votar.

288 Art. 25 - A inscrição de chapas à Diretoria da SBG ou das Regionais será feita por
289 requerimento endereçado ao Presidente da SBG ou das Regionais, conforme o caso, e
290 assinado por dez sócios, até 4 (quatro) meses antes da Assembléia Geral na qual se
291 procederá à eleição da Diretoria Nacional.

292 § 1º - O requerimento de inscrição das chapas deverá vir acompanhado de resumos dos
293 *curricula vitae* dos candidatos e de declarações de que concordam com a indicação.

294 § 2º - O Primeiro Secretário da SBG ou o Secretário da Regional, conforme o caso, deverá
295 comunicar aos sócios as chapas inscritas e os resumos dos *curricula vitae* dos
296 candidatos.

297 Art. 26 - No caso da eleição da Diretoria Nacional, aberta e iniciada a Assembléia Geral
298 Ordinária e feita a leitura da ata da Assembléia Geral Ordinária anteriormente realizada, o
299 Presidente da Assembléia comunicará o nome dos candidatos nas chapas inscritas para
300 Diretoria da SBG. Ato imediato, dará início às eleições, por escrutínio secreto. Finda a
301 votação, proceder-se-á à imediata apuração, inclusive dos votos enviados pelo correio,
302 por comissão indicada pelo Presidente da SBG, integrada por pelo menos dois sócios
303 titulares não membros da Diretoria. O resultado será, a seguir, comunicado à Assembléia,
304 encerrando-se o processo eleitoral.



305 § Único – A posse da Diretoria da SBG terá lugar na sede da SBG, até 60 dias após a
306 Assembléia Geral Ordinária em que foi eleita.

307 Art. 27 - As Diretorias das Regionais serão eleitas bienalmente, nos trinta dias que
308 antecedem às Assembléias Gerais Ordinárias em que se dará a eleição da Diretoria da
309 SBG. A diplomação dar-se-á na Assembléia Geral Ordinária em que ocorrer a eleição da
310 Diretoria da SBG e a posse, na mesma data em que se empossar a Diretoria Nacional,
311 como primeiro ato do recém-empossado Presidente da SBG.

312 § 1º - Caberá às Diretorias das Regionais organizar o processo eleitoral, seguindo, no
313 aplicável, as normas estabelecidas para a eleição da Diretoria Nacional e fazer a
314 comunicação da chapa eleita ao Primeiro Secretário da SBG.

315 § 2º - Caberá ao Primeiro Secretário da SBG dar ciência imediata, aos integrantes das
316 Diretorias Regionais, do ato que os empossou.

317 § 3º - Quando for criada uma Regional fora dos prazos estabelecidos no presente artigo, o
318 Presidente da SBG dará posse a uma Diretoria provisória, por prazo determinado, até
319 quando se realizarem as eleições previstas neste artigo.

320 Art. 28 - É vetada a reeleição dos membros de uma Diretoria para os mesmos cargos.

321 **CAPÍTULO X**

322 **Dos Sócios**

323 Art. 29 - São direitos do sócio quite com os pagamentos devidos à SBG:

- 324 a) receber a Revista da SBG;
325 b) usufruir as vantagens oferecidas pelos serviços da SBG;
326 c) receber diploma ou certificado da categoria de sócio a que pertence;

327 § Único: Somente ao sócio titular e que esteja quite com a anuidade, cabe o direito de
328 votar e ser votado nas Assembléias ou como especificado no Capítulo IX.

329 Art. 30 - São deveres do sócio:

- 330 a) contribuir pontualmente com os pagamentos devidos à SBG;
331 b) zelar pelo patrimônio da SBG;
332 c) participar dos encargos reclamados pela Sociedade, cooperando para o maior
333 desenvolvimento da SBG;
334 d) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões das Assembléias, do
335 Conselho Executivo e da Diretoria da SBG;
336 e) exercer a atividade científica e conduzir o exercício profissional com dignidade,
337 pautando os seus atos profissionais pelos mais elevados princípios morais e éticos;
338 f) combater atos que infringirem a dignidade do exercício profissional dos cientistas.

DOCUMENTO MICROFILMADO

**OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS.
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO**



CAPÍTULO XI

Das Penalidades

339

340

341 Art. 31 - O sócio que transgredir qualquer disposição deste Estatuto estará sujeito a uma
342 das seguintes penalidades, a serem aplicadas pelo Conselho Executivo:

343 a) advertência;

344 b) suspensão;

345 c) eliminação do quadro social.

346 § Único - Ao sócio punido caberá o direito de recurso ao Conselho Executivo, em primeira
347 instância, e à Assembléia Geral Ordinária, em última instância.

348

CAPÍTULO XII

Do Patrimônio e da Liquidação

349

350 Art. 32 - O patrimônio da SBG é constituído de aquisições por compra, contribuições,
351 doações, subvenções e legados.

352 Art. 33 - A SBG somente poderá ser extinta pela decisão em Assembléia Geral de, no
353 mínimo, dois terços dos sócios.

354 § Único - No caso de a extinção da SBG ser aprovada, seu patrimônio e o fundo de
355 reserva, eventualmente existentes, serão doados a uma ou mais instituições congêneres,
356 indicadas na mesma Assembléia em que a extinção for votada.

357

CAPÍTULO XIII

Disposições Gerais e Transitórias

358

359 Art. 34 - Em nenhuma hipótese os sócios responderão, mesmo subsidiariamente, pelas
360 obrigações sociais.

361 Art. 35 - Fica vedada a remuneração dos cargos da Diretoria e a distribuição de lucros,
362 bonificações ou vantagens, sob qualquer forma ou pretexto, a dirigentes, sócios ou
363 mantenedores.

364 Art. 36 - Qualquer modificação deste Estatuto dependerá de aprovação por dois terços
365 dos sócios titulares presentes em Assembléia Geral, convocada especialmente para
366 discutir e votar a proposta.

367 §1º - Os pedidos de modificações do Estatuto, devidamente justificados, devem ser
368 apresentados pela Diretoria, ou pelo Conselho Executivo, ou por, no mínimo, 50
369 (cinquenta) sócios titulares.

370 § 2º - Os pedidos serão, obrigatoriamente, encaminhados à Assembléia, com
371 manifestações, favoráveis ou contrárias, da Diretoria e do Conselho Executivo.

DOCUMENTO MICROFILMADO

**OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
& CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO**



372 Art. 37 - Os casos omissos ou dúbios deste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho
373 Executivo *ad referendum* da Assembléia Geral.

374 Art. 38 - Votado e aprovado em Assembléia Geral de 9 de setembro de 2004, o presente
375 Estatuto passa a reger a Sociedade Brasileira de Genética, ficando revogado o Estatuto
376 anterior.

377 E nada mais havendo a tratar, Pedro Manoel Galetti Junior, presidente da SBG deu por
378 encerrada a Assembléia, da qual eu, Lucia Martelli, secretária da SBG, lavrei a presente
379 ata que vai assinada por mim e pelo Presidente. Florianópolis, 9 de setembro de 2004.

380
381
382
383 Pedro Manoel Galetti Junior
384 Presidente



Lucia Martelli
Primeira Secretária

Paulo Zerbinatti
Advogado
OAB-SP 92.786



PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS - RIBEIRÃO PRETO
Av. Nove de Julho, 505 Ribeirão Preto - SP - CEP 14015-170 - Fone/Fax: (16) 510-0053
RECONHEÇO, por semelhança a(s) firma(s) de LUCIA REGINA MARTELLI (114658), PEDRO MANOEL GALETTI JUNIOR (131965). Dou fé.
Ribeirão Preto, 11/05/2005 (total de) Firma(s) R\$ 5,00
MARTILUCI BIM SEBASTIÃO Escritor(a) Autorizada
SFC - 484984784949-55399-547212
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

1º Cartório de Notas
MARTILUCI BIM SEBASTIÃO
Escritor(a) Autorizada
RUA DE JULHO
FIRMA 3
0860AA007323

CARTÓRIO DO 4º TABELIÃO DE RIBEIRÃO PRETO - SP
Rua São Sebastião, 633 - PABX 3977 2457
Reconheço a firma sem valor econômico por semelhança de PAULO ZERBINATTI, do que dou fé.
Ribeirão Preto, 11 de maio de 2005. Valor recebido R\$ 2,50
Verifique a etiqueta em www.tabeliao.com.br Nº 110705012920051146
Válido somente com selo de autenticidade

4º TABELIÃO DE NOTAS
José Roberto de Almeida Guimarães
Tabelião
Luciana Padiha Mattioli
Escritor(a) Autorizada
13 Paulo

FIRMA 1
0857AA118115